



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.970-000

LEI MUNICIPAL Nº 359/67, de 1º de dezembro de 1967.

Autoriza providências para restabelecimento do Tiro de Guerra.

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a providenciar junto à 4ª Região Militar, sediada em Juiz de Fora, o restabelecimento do Tiro de Guerra nesta cidade.

Art. 2º. Para os efeitos desta, fica ainda o Poder Executivo autorizado a construir um prédio próprio ou adquirir por compra de um imóvel que possa ser adaptado, nos moldes fornecidos pela 4ª Região Militar, para a sede do mesmo, fornecer a residência do Sargento Instrutor, bem como a reparar o standart já existente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por dotação especial incluída no orçamento para 1968.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 1º de dezembro de 1967.

Claudio Miranda de Carvalho

Prefeito Municipal

Luz José da Silva

Secretário